

Lei Municipal n.º 660/98, de 06 Junho de 1998.

"Prorroga prazo de vigência de Lei Municipal"

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - M.G. faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica prorrogado por mais dois anos a partir do final de sua vigência, a Lei Municipal n.º 569.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1938.

José S.
Vv. José Raimundo da Silva
Presidente